

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 097/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando os autos do PROC. TRT. MA-089/92, em que é requerente o Excelentíssimo Senhor EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, aprovar o Ato TRT-GP-Nº 172/92, publicado no Diário da Justiça nº 8460, em 02 de agosto do corrente ano, as fls. 10, através do qual foram interrompidas as férias do requerente, já iniciadas desde 21.07.92, a partir de 31.07.92, tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO